ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 601/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 06 de novembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em regime de urgência especial do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 4f9972a5-6d20-41b4-af91-06d3ddc8ae11 - Página 1/4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, e a importância de garantir recursos suficientes para a execução das festividades tradicionais do calendário municipal, especialmente o Natal de Luz de 2025, o 48º Aniversário de Emancipação de Cacoal, a Cantata de Natal e o Réveillon 2026.

O Natal de Luz representa um dos momentos mais emblemáticos do ano, não apenas pelo seu significado religioso, mas pelo seu profundo valor simbólico e social. Celebrado mundialmente desde o século IV, o Natal transcende fronteiras e credos, transformando-se em um tempo de união, solidariedade, confraternização e esperança. Nesse período, é tradição que as famílias e instituições públicas decorem seus espaços, contribuindo para o fortalecimento do espírito natalino.

Seguindo essa tradição, a Prefeitura Municipal, por meio da SEMC, busca embelezar a cidade e criar um ambiente acolhedor e festivo, capaz de inspirar alegria, fortalecer vínculos comunitários e valorizar a identidade cultural local. A ornamentação natalina, as apresentações artísticas e a programação cultural são elementos que movimentam o turismo e a economia, estimulam o comércio, geram emprego temporário e ampliam a visibilidade do município.

Da mesma forma, o Aniversário de Emancipação de Cacoal e o Acender das Luzes de Natal são eventos de grande relevância cultural e afetiva, que mobilizam toda a população, além de atrair visitantes de diversas localidades. Essas celebrações consolidam o sentimento de pertencimento e orgulho cacoalense, promovendo a integração social e a valorização da história e das tradições locais.

A Cantata de Natal e o Réveillon 2026 completam o ciclo festivo, oferecendo momentos de lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população. A realização desses eventos requer estrutura técnica e logística compatível com a dimensão das festividades, incluindo serviços de locação de sonorização, tendas, banheiros químicos, iluminação, segurança, montagem de palco e contratação de atrações culturais.

Ressalta-se que o custo (aproximadamente R$ 2.908.000,00) envolvido se justifica pela abrangência dos eventos, pelo padrão de qualidade esperado pela população e pelo impacto positivo gerado na economia local. Além disso, a aplicação dos recursos está alinhada à política pública de promoção da cultura, fortalecendo o setor criativo e garantindo o acesso democrático às manifestações culturais.

Considerando que o saldo orçamentário atual não é suficiente para o custeio integral dessas ações, torna-se necessária A VINCULAÇÃO DE SALDO ORIGINÁRIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme apontado por meio do MEM. Nº. 036/CONTADORIA/2025, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme autorizado pelo Chefe do Poder Executivo. De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arrecadação na fonte de recursos livres (sem vinculação) no valor de R$ 2.164.184,17 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 4f9972a5-6d20-41b4-af91-06d3ddc8ae11 - Página 2/4

cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial. Assim, considerando a necessidade de ajustar as despesas vinculadas a SEMC, e a vinculação ao orçamento vigente de modo parcial, sendo:

- A Receita 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal.

Desde já informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 4f9972a5-6d20-41b4-af91-06d3ddc8ae11 - Página 3/4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
283 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita
Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 15000000 600.000,00

Total da Receita: R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
06/11/2025 16:51:58

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f9972a5-6d20-41b4-af91-06d3ddc8ae11 - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 524/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$600.000,00 (seiscentos mil reais)

Suplementação

30.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
30.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
30.001.13.392.0033.2.295.			MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC	
283 - 3.3.90.39.00.00	15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 15000000	600.000,00
	Total da Receita:	**600.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 06/11/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: cde85b91-fe17-4e3e-b961-278cd1a0905a - Página 1/4

Memorando nº 524/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: cde85b91-fe17-4e3e-b961-278cd1a0905a - Página 2/4

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, e a importância de garantir recursos suficientes para a execução das festividades tradicionais do calendário municipal, especialmente o Natal de Luz de 2025, o 48º Aniversário de Emancipação de Cacoal, a Cantata de Natal e o Réveillon 2026;

O Natal de Luz representa um dos momentos mais emblemáticos do ano, não apenas pelo seu significado religioso, mas pelo seu profundo valor simbólico e social. Celebrado mundialmente desde o século IV, o Natal transcende fronteiras e credos, transformando-se em um tempo de união, solidariedade, confraternização e esperança. Nesse período, é tradição que as famílias e instituições públicas decorem seus espaços, contribuindo para o fortalecimento do espírito natalino.

Seguindo essa tradição, a Prefeitura Municipal, por meio da SEMC, busca embelezar a cidade e criar um ambiente acolhedor e festivo, capaz de inspirar alegria, fortalecer vínculos comunitários e valorizar a identidade cultural local. A ornamentação natalina, as apresentações artísticas e a programação cultural são elementos que movimentam o turismo e a economia, estimulam o comércio, geram emprego temporário e ampliam a visibilidade do município.

Da mesma forma, o Aniversário de Emancipação de Cacoal e o Acender das Luzes de Natal são eventos de grande relevância cultural e afetiva, que mobilizam toda a população, além de atrair visitantes de diversas localidades. Essas celebrações consolidam o sentimento de pertencimento e orgulho cacoalense, promovendo a integração social e a valorização da história e das tradições locais.

A Cantata de Natal e o Réveillon 2026 completam o ciclo festivo, oferecendo momentos de lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população. A realização desses eventos requer estrutura técnica e logística compatível com a dimensão das festividades, incluindo serviços de locação de sonorização, tendas, banheiros químicos, iluminação, segurança, montagem de palco e contratação de atrações culturais.

Ressalta-se que o alto custo (aproximadamente R$ 2.908.000,00) envolvido se justifica pela abrangência dos eventos, pelo padrão de qualidade esperado pela população e pelo impacto positivo gerado na economia local. Além disso, a aplicação dos recursos está alinhada à política pública de promoção da cultura, fortalecendo o setor criativo e garantindo o acesso democrático às manifestações culturais.

Considerando que o saldo orçamentário atual não é suficiente para o custeio integral dessas ações, torna-se necessária A VINCULAÇÃO DE SALDO ORIGINÁRIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme apontado por meio do MEM. Nº. 036/CONTADORIA/2025, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arredação na fonte de recursos
livres (sem vinculação) no valor de R$ 2.164.184,17 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial. Assim, considerando a necessidade de ajustar as despesas vinculadas a SEMC, e a vinculação ao orçamento vigentevde modo parcial, sendo:

- A Receita 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal.

Desde já informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024
(Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: cde85b91-fe17-4e3e-b961-278cd1a0905a - Página 3/4

Atenciosamente

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n°
10.551/PM/2025

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

06/11/2025 14:58:28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: cde85b91-fe17-4e3e-b961-278cd1a0905a - Página 4/4

Memorando n. 163/GAB/2025 **Cacoal, 06 de novembro de 2025.**

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SEMFAZ E SEMPLAN

Considerando o disposto no Memorando nº 036/Contadoria/2025, emitido pela Coordenadoria Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, que, após análise das receitas orçamentárias arrecadadas até setembro de 2025 e das projeções de arrecadação até dezembro do exercício, identificou um provável excesso de arrecadação de recursos livres no montante de R$ 2.164.184,17 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos);

Considerando que o referido excesso de arrecadação foi apurado conforme metodologia prevista no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o qual autoriza a utilização do excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais;

Considerando que os recursos livres não possuem destinação específica e, portanto, sua aplicação é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e demais disposições constantes na Lei nº 5.460/PMC/2024 (LDO) e Lei nº 5.500/PMC/2024 (LOA);

Considerando a relevância dos eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, em especial aqueles de encerramento do exercício de 2025, tais como o Natal de Luz, o 48º Aniversário de Emancipação de Cacoal, a Cantata de Natal e o Réveillon 2026, que representam importante instrumento de integração social, fomento econômico e fortalecimento da identidade cultural do município;

Considerando ainda que a promoção desses eventos movimenta o comércio local, estimula o turismo, gera emprego temporário e proporciona lazer e entretenimento à população, cumprindo o papel social e cultural do poder público;

AUTORIZO, nos termos da legislação vigente e com base no excesso de arrecadação de recursos próprios (fonte livre), a aplicação do valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, para atendimento das despesas relacionadas à execução dos eventos culturais de final de ano, conforme planejamento da referida pasta.

Determino que a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) e a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) adotem as providências necessárias para abertura do crédito adicional correspondente, observando os dispositivos legais aplicáveis, especialmente os arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, e as diretrizes orçamentárias municipais.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinatura eletrônica - Identificador: f1bd13ac-d65a-4ba8-8d03-596eed385f2e - Página 1 / 2

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f1bd13ac-d65a-4ba8-8d03-596eed385f2e

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 06/11/2025 14:23:36
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Memorando nº. 036/Contadoria/2025 Cacoal-RO, 06 de novembro de 2025.

Da: Contadoria
Para: Semfaz
C/c: Semplan

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas com Recursos Livres ou Sem Vinculação

Em atendimento à solicitação efetuada pela controladoria geral do município sobre informações relacionadas ao provável excesso de arrecadação nas rubricas de receitas orçamentárias com a fonte de recursos livres ou sem vinculações, informamos o seguine:

1. Após análise detalhada efetuada nos valores efetivamente arrecadados no período de janeiro a setembro de 2025 totalizando o montante de R$187.239.630,41;
2. Considerando os valores arrecadados de OUTUBRO a DEZEMBRO de 2024 encontramos o valor de R$62.716.551,76;
3. Considerando o valor já arrecadado de R$187.239.630,41 e somando o valor de R$62.716.551,76 da provável arrecadação de OUTUBRO a DEZEMBRO encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R$249.956.182,71;
4. Considerando que o valor da previsão de arrecadação nas rubricas de receitas e fontes livres no valor de R$244.592.000,00.

Diante do exposto e considerando a metodologia adotada, o valor projetado de arrecadação previsto para o exercício de 2025 é de RS249.956.182,71 e deduzido a previsão de arrecadação previsto na LOA de R$244.592.000,00, encontramos um PROVÁVEL EXCESSE DE ARRECADAÇÃO no montante de R$5.364.182,17. No entanto, já foi autorizado a abertura de excesso de arrecadação para a aplicação em MDE no montante de R$3.200.000,00, RESTANDO um valor de limite para a abertura de créditos por fonte do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no montante de R$2.164.184,17 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
NICACIO DE SOUZA MACHADO
06/11/2025 11:16:46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 7c4273d9-841b-41e3-b374-245d1507009c - Página 1/1

Demonstrativo provável arrecadação em SETEMBRO de 2025 SOMADO ao valor arrecadado de OUTUBRO a DEZEMBRO de 2024

2025

Rubrica	Descrição	previsão - (a)	30/09/2025 - (b)	diferença - c = (b - a)		01/10 a 31/12/2024 - (e)	Total arrecadação prevista (f) = (e + b)	Provável excesso = (e + b - a)
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.380.000,00	18.690.791,56	-689.208,44		2.530.204,05	21.220.995,61	1.840.995,61
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.200.000,00	13.683.360,58	483.360,58		1.200.288,44	14.883.649,02	1.683.649,02
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	180.000,00	68.312,66	-111.687,34		117.484,01	185.796,67	5.796,67
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500.000,00	3.589.651,84	-910.348,16		819.136,37	4.408.788,21	- 91.211,79
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mu	1.500.000,00	1.349.466,48	-150.533,52		393.295,23	1.742.761,71	242.761,71
							0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re	7.060.000,00	7.034.881,77	-25.118,23		2.117.484,32	9.152.366,09	2.092.366,09
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais	7.000.000,00	7.028.750,71	28.750,71		2.116.803,81	9.145.554,52	2.145.554,52
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais	60.000,00	6.131,06	-53.868,94		680,51	6.811,57	- 53.188,43
							0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 15%	20.600.000,00	14.930.496,47	-5.669.503,53		8.608.730,58	23.539.227,05	2.939.227,05
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	20.600.000,00	14.930.496,47	-5.669.503,53		7.485.852,68	22.416.349,15	1.816.349,15
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	18.200.000,00	13.471.196,37	-4.728.803,63		6.707.987,27	20.179.183,64	1.979.183,64
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.200.000,00	13.471.196,37	-4.728.803,63		6.707.987,27	20.179.183,64	1.979.183,64
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.400.000,00	1.459.300,10	-940.699,90		777.865,41	2.237.165,51	- 162.834,49
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.400.000,00	1.459.300,10	-940.699,90		777.865,41	2.237.165,51	- 162.834,49
							0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	38.650.000,00	33.491.414,88	-5.158.585,12		11.204.271,50	44.695.686,38	6.045.686,38
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	38.650.000,00	33.491.414,88	-5.158.585,12		11.204.271,50	44.695.686,38	6.045.686,38
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	38.650.000,00	33.491.414,88	-5.158.585,12		11.204.271,50	44.695.686,38	6.045.686,38
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 14%	37.700.000,00	32.280.457,14	-5.419.542,86		10.996.040,08	43.276.497,22	5.576.497,22
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	300.000,00	263.320,31	-36.679,69		83.913,58	347.233,89	47.233,89
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	350.000,00	623.348,44	273.348,44		72.591,92	695.940,36	345.940,36
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multa	300.000,00	324.288,99	24.288,99		51.725,92	376.014,91	76.014,91
							0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.	Taxas	25.970.000,00	9.711.180,05	-16.258.819,95		2.873.692,29	12.584.872,34	- 13.385.127,66
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.996.000,00	3.099.853,77	-5.896.146,23		946.715,22	4.046.568,99	- 4.949.431,01
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.	Taxas de Inspeção, controle e fiscalização	8.996.000,00	2.315.882,17	-6.680.117,83		946.715,22	3.262.597,39	- 5.733.402,61
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	16.974.000,00	6.611.326,28	-10.362.673,72		1.926.977,07	8.538.303,35	- 8.435.696,65
1.3.6.1.01	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	230.000,00	334.257,24	-104.257,24		113.672,76	447.930,00	217.930,00
1.3.6.1.01.0.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos Principal	230.000,00	334.257,24	-104.257,24		113.672,76	447.930,00	217.930,00
							0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.	Receita de Serviços	501.000,00	130.093,84	-370.906,16		18.462,95	148.556,79	- 352.443,21
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	501.000,00	130.093,84	-370.906,16		18.462,95	148.556,79	- 352.443,21
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	501.000,00	130.093,84	-370.906,16		18.462,95	148.556,79	- 352.443,21
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	501.000,00	130.093,84	-370.906,16		18.462,95	148.556,79	- 352.443,21
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	500.000,00	130.093,84	-369.906,16		18.462,95	148.556,79	- 351.443,21
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	0,00	-1.000,00		0,00	0,00	- 1.000
							0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	58.000.000,00	45.456.461,39	-12.543.538,61		17.189.417,28	62.645.878,67	4.645.878,67
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	57.200.000,00	44.846.328,30	-12.353.671,70		16.452.088,46	61.298.416,76	4.098.416,76

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0fdfaf7a-6366-4382-b412-d85653bc66ea - Página 1/2

1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	51.200.000,00	39.540.765,83	-11.659.234,17		13.880.289,59	53.421.055,42	2.221.055,42
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	51.200.000,00	39.540.765,83	-11.659.234,17		12.175.692,62	51.716.458,45	516.458,45
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	6.000.000,00	5.305.562,47	-694.437,53		2.571.798,87	7.877.361,34	1.877.361,34
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	6.000.000,00	5.305.562,47	-694.437,53		2.571.798,87	7.877.361,34	1.877.361,34
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800.000,00	610.133,09	-189.866,91		737.328,82	1.347.461,91	547.461,91
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	800.000,00	610.133,09	-189.866,91		737.328,82	1.347.461,91	547.461,91
							0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recurs	100.000,00	54.642,07	-45.357,93		38.072,61	92.714,68	- 7.285,32
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	54.642,07	-45.357,93		38.072,61	92.714,68	- 7.285,32
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	54.642,07	-45.357,93		38.072,61	92.714,68	- 7.285,32
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	420.000,00	281.268,99	-138.731,01		98.778,60	380.047,59	- 39.952,41
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Pr	420.000,00	281.268,99	-138.731,01		98.778,60	380.047,59	- 39.952,41
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	69.040.000,00	56.759.212,09	-12.280.787,91		17.832.100,68	74.591.312,77	5.551.312,77
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - 7%	51.200.000,00	40.987.143,90	-10.212.856,10		15.694.184,28	56.681.328,18	5.481.328,18
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	51.200.000,00	40.987.143,90	-10.212.856,10		14.667.461,94	55.654.605,84	4.454.605,84
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	17.600.000,00	15.569.487,27	-2.030.512,73		2.062.620,77	17.632.108,04	32.108,04
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.600.000,00	15.569.487,27	-2.030.512,73		2.062.620,77	17.632.108,04	32.108,04
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	240.000,00	202.580,92	-37.419,08		75.295,63	277.876,55	37.876,55
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	240.000,00	202.580,92	-37.419,08		75.295,63	277.876,55	37.876,55
							0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	4.871.000,00	699.187,30	-4.171.812,70		205.336,91	904.524,21	- 3.966.475,79
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.	Multas Prevista Legislação específica	550.000,00	305.778,05	-244.221,95		76.793,26	382.571,31	- 167.428,69
1.9.2.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.321.000,00	393.409,25	-3.927.590,75		128.543,65	521.952,90	- 3.799.047,10
		244.592.000,00	187.239.630,41	- 57.352.369,59		62.716.551,76	249.956.182,17	5.364.182,17
								3.200.000,00
								2.164.182,17

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
NICACIO DE SOUZA MACHADO

06/11/2025 12:00:34

Cacoal, 06/11/2025

Nicacio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr 0361/PMC/2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0fdfaf7a-6366-4382-b412-d85653bc66ea - Página 2/2